

- Estante;
- Mesas de apoio;
- Mesa de jantar;
- Cadeiras;
- Aparador de louça;
- Estores de lâmina ou de bambu;
- Aparelho de ar-condicionado;

*b) Quarto de casal:*

- Cama de casal;
- Mesas de cabeceira;
- Roupeiro;
- Cômoda;
- Toucador;
- Banco;
- Cortinas opacas;
- Aparelho de ar-condicionado;

*c) Quarto individual:*

- Cama individual ou dupla;
- Mesa de cabeceira;
- Roupeiro;
- Escrivaninha;
- Cadeira;
- Estante;
- Cortinas opacas;
- Aparelho de ar-condicionado;

*d) Casa de banho:*

- Armário com espelho;
- Toalheiros;
- Varão de banheira;

*e) Cozinha:*

- Armários;
- Esquentador de água ou termoacumulador;
- Exaustor de fumos;
- Fogão;
- Frigorífico;
- Filtro de água;
- Ventoinha.

5. Ao pessoal com índice igual ou superior ao de chefe de departamento a quem seja atribuída moradia equipada é concedido o direito a iluminação e tapetes para a sala comum ou a um subsídio de seis mil patacas.

6. Ao pessoal com índice igual ou superior ao de subdirector a quem seja atribuída moradia equipada acresce ainda o direito a máquina de lavar roupa ou louça ou a um subsídio de cinco mil patacas.

7. O disposto no n.º 1 só se aplica às situações de alojamento resultantes de recrutamento ou alterações do agregado familiar que venham a ocorrer após a entrada em vigor do presente despacho.

8. O disposto nos n.º 5 e 6 não se aplica na medida em que o pessoal neles referido já tiver beneficiado do disposto nos n.º 3 e 4 do Despacho n.º 16/SAAE/87, de 14 de Setembro, ou nos n.º 2 e 3 do Despacho n.º 98/GM/92, de 21 de Setembro.

9. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Março de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Despacho n.º 7/SAAEJ/94**

No seguimento da publicação do Estatuto das Instituições Educativas Particulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38/93/M, de 26 de Julho, que atribui à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude a competência para conceder autorização de criação e funcionamento aos estabelecimentos de ensino particular, resultando daí a necessidade de aprovação dos respectivos alvarás;

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/93/M, de 26 de Julho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. São aprovados os modelos de alvará anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau.

2. Os modelos referidos no n.º 1 são impressos na cor vermelha, sobre fundo claro, com uma margem branca a toda a volta, de 25 milímetros de largura.

3. O alvará é assinado pelas entidades nele referidas, sendo as assinaturas autenticadas com o selo branco em uso no serviço emitente.

4. São revogadas todas as disposições que contrariem o disposto no presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.



## GOVERNO DE MACAU

澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE  
教 育 暨 青 年 司N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
編號ALVARÁ  
執 照concede a \_\_\_\_\_  
發本執照予portador(a) do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente em Macau, en-  
持 有 認 別 証 編 號 \_\_\_\_\_ 澳 門  
titude titular da Instituição Educativa Particular denominada \_\_\_\_\_  
居 民 , 下 述 私 立 教 育 機 構 之 持 有 實 體 \_\_\_\_\_該機構為納入 / 非納入澳門教育制度內之牟利 / 非牟利教育  
no sistema educativo de Macau, \_\_\_\_\_ fins lucrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º機構，本執照之批給是按照七月二十六日第三八 / 九三 / M 號法令第九條第一款  
do Decreto-Lei n.º 38/93/M, de 26 de Julho, alvará de criação e de funcionamento sob  
之規定進行，准許持照實體開辦下列類別之教育  
modalidade de \_\_\_\_\_, com início de funcionamento

開辦日期

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
為 年 月 日Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
澳 門 教 育 暨 青 年 司 一 九 年 月  
de 19 \_\_\_\_\_.  
日A Entidade Titular da Instituição  
機 構 之 持 有 實 體O Director dos Serviços  
司 長(selo branco)  
(鋼 印)(selo branco)  
(鋼 印)



GOVERNO DE MACAU

澳門政府

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**  
**教 育 暨 青 年 司**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

編號

ALVARÁ

執 照

concede a \_\_\_\_\_,

發本執照予

registado no (a) \_\_\_\_\_,

登 記 於

sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

登 記 編 號 地 址

, entidade titular da Instituição Educativa

下 述 私 立 教 育 機 構

Particular denominada \_\_\_\_\_,  
之 持 有 實 體

no sistema educativo de Macau, \_\_\_\_\_ fins lucrativos, nos

該 機 構 為 納 入 / 非 納 入 澳 門 教 育 制 度 內 之 牀 利 / 非 牀 利 教 育

termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/93/M, de 26 de Julho, alvará de criação

機 構 , 本 執 照 之 批 給 是 按 照 七 月 二 十 六 日 第 三 八 / 九 三 / M 號 法 令 第 九 條 第 一 款

e de funcionamento sob modalidade de \_\_\_\_\_,

之 規 定 進 行 , 准 許 持 照 實 體 開 辦 下 列 類 別 之 教 育

com início de funcionamento em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

開 辦 日 期 為 年 月 日

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 澳 門 教 育 暨 青 年 司 一 九 年 月  
 de 19 \_\_\_\_\_.  
 日A Entidade Titular da Instituição  
 機 構 之 持 有 實 體O Director dos Serviços  
 司 長(selo branco)  
 (鋼 印)(selo branco)  
 (鋼 印)